

PORTARIA NORMATIVA Nº 380/2022

O PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando o disposto no Correio Eletrônico datado de 04/01/2022, da Superintendência de Segurança - SUPSEG, ratificado pela Assessoria Especial de Política Socioeducativa - AEPS e Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR;

Considerando a necessidade de se rever e atualizar os procedimentos de segurança adotados nos Centros de Atendimentos da Fundação CASA,

DETERMINA:

Artigo 1º - Fica alterado o §1º do artigo 18 da Portaria Normativa nº 315/2018, que passa a configurar com a seguinte redação.

“§ 1º Somente o Diretor Regional, Diretor Adjunto, Chefe de Seção, Encarregado de Segurança Regional e equipe, Supervisor Regional, Diretor de Centro, Diretor de UAISA, Encarregado Técnico, Encarregado Administrativo, Coordenadores Pedagógicos e Coordenadores de Equipe poderão portar aparelho celular, para propiciar o rápido acionamento de apoio em casos de ocorrências, além de agilizar demandas da atividade profissional. Todos os gestores estão sujeitos a terem a autorização cessada a qualquer tempo pela chefia imediata, podendo ser responsabilizados pelo uso indevido do aparelho”.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se.

Publique-se.

G.P., em 04 de janeiro de 2022.

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

AEPS/mcnc